



Recife, 29 de março de 2023

Ofício nº 020 GP/SEGOV

Excelentíssimo Senhor  
**ROMERINHO JATOBÁ**

Presidente da Câmara Municipal de Recife

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 14/2023**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, para que seja submetido a superior deliberação desse Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que desafeta a Rua SD 9273 no trecho entre as Ruas Tenente João Cícero e Professor José Brandão, constante na quadra J do loteamento desmembrado do Sítio Passo da Barreta (Loteamento Novo Jardim Sítio Passo da Barreta), e autoriza a doação da área desafetada com encargos para o Instituto de Apoio Socioassistencial de Pernambuco – IASPE para implantação de Centro de apoio ao transplantado de medula óssea.

O IASPE é uma instituição de caráter beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, fundada neste Município em 16/09/1999, declarada de utilidade pública nos âmbitos estadual e municipal, e consolidada como referência para a reabilitação de pacientes em situação de vulnerabilidade econômica submetidos ao transplante de medula óssea.

Os primeiros meses de um transplantado exigem cuidados especiais como, a título de exemplo, acompanhamento social, psicológico e jurídico, deslocamentos periódicos para o acompanhamento em unidade hospitalar, alimentação adequada, entrega de materiais de higiene pessoal. Tudo isso é propiciado ao transplantado e ao acompanhante acolhidos pelo IASPE.

Contribuir para ampliação da prestação de serviços do IASPE é gerar mais qualidade no atendimento do paciente transplantado, que requer cuidados específicos, concretizando o direito à saúde de competência comum aos entes federativos.

Insta salientar que eventual desvio de finalidade implicará na reversão do bom doado ao Município com as benfeitorias realizadas, sem qualquer direito à indenização por elas.

Cabe destacar que não haverá repasse de verba pública por parte do Município do Recife, sendo os encargos financeiros para construção e funcionamento de responsabilidade exclusiva do IASPE.

Pelo exposto, mediante a demonstração inequívoca e plena do interesse público que reveste a matéria aqui tratada, cumpridos todos os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial, no art. 17, § 4º, encaminhamos o presente Projeto de Lei que autoriza o Município do Recife realizar a doação com encargos ao IASP

Prefeitura do Recife  
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230  
www.recife.pe.gov.br



Digitalizado com CamScanner



Pelo exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Recife, 29 de março de 2023.

**JOÃO HENRIQUE ANDRADE DE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife





## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_, DE 2023.

Desafeta a Rua SD 9273 no trecho entre as Ruas Tenente João Cícero e Professor José Brandão, constante na quadra J do loteamento desmembrado do Sítio Passo da Barreta (Loteamento Novo Jardim Sítio Passo da Barreta), e autoriza a doação da área desafetada com encargos para o Instituto de Apoio Socioassistencial de Pernambuco – IASPE para implantação de Centro de apoio ao transplante de medula óssea.

**Art. 1º** Fica desafetada a Rua SD 9273 no trecho entre as Ruas Tenente João Cícero e Professor José Brandão, constante na quadra J do loteamento desmembrado do Sítio Passo da Barreta (Loteamento Novo Jardim Sítio Passo da Barreta), sequencial 600026, com área total de 1.544,70 m<sup>2</sup>, cujos limites e confrontações estão descritos no Anexo Único.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público desafetado, descrito no artigo 1º, ao Instituto de Apoio Socioassistencial de Pernambuco - IASPE, instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 03.415.400/0001-56, declarada de utilidade pública pelo Estado de Pernambuco através da lei nº 16.767/2019 e pela Lei Municipal nº 18.705/2020.

**Art. 3º** A doação objeto desta Lei será precedida de avaliação e dispensada a licitação nos termos do artigo 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 4º** O bem público a ser doado ao Instituto de Apoio Socioassistencial de Pernambuco tem por finalidade a construção de Centro de Apoio ao transplantado de medula óssea.

**§ 1º** O Instituto de Apoio Socioassistencial de Pernambuco - IASPE terá o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de concessão da licença de construção, para dar início ao funcionamento do Centro de Apoio ao transplantado de medula óssea.

**§ 2º** O donatário assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do bem doado, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

**§ 3º** As despesas com escritura pública, registro cartorial e eventuais impostos e taxas correrão por conta do donatário.

**Art. 5º** A utilização da área para fins estranhos às atividades do Instituto ou o descumprimento do prazo estabelecido no § 1º do artigo 4º implicará na revogação imediata da doação, com a consequente reversão do bem público ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas.



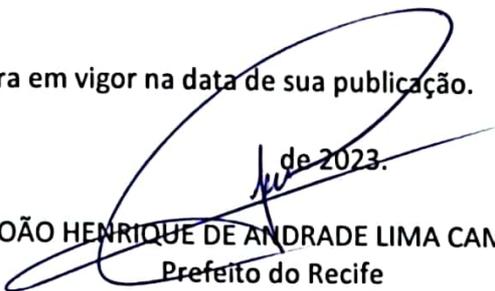


Parágrafo único. Ocorrendo a reversão da doação por inexecução de quaisquer dos encargos previstos no *caput* e no artigo 4º, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, de

de 2023.

  
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS  
Prefeito do Recife





## ANEXO ÚNICO (art. 1º)

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1 de coordenadas N. 9.102.990 e E. 290.725, deste, segue pela lateral direita do imóvel nº 842 da Rua Tenente João Cícero, pelos fundos dos imóveis numerosos 290 e 285 da Rua Amaro Albino Pimentel com distância de 102,98m até encontrar o ponto P2 de coordenadas N. 9.103.081 e E. 290.777 deste, segue confrontando-se com a Rua Professor José Brandão, indicada na planta de loteamento sequencial 600026, com distância de 15,00m até encontrar-se com o ponto P3, de coordenadas N. 9.103.073 e E. 290.766 desde, segue, confrontando-se com a área remanescente do projeto Via Mangue, com uma distância de 102,98m até encontrar com o ponto P4, de coordenadas N. 9.102.997 e E. 290.712, deste e segue confrontando-se pela Rua Tenente João Cícero com distância de 15,00m até encontrar o ponto inicial P1, fechando a poligonal com uma área de 1.544,70 m<sup>2</sup>.

